

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS DESPORTOS
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN**

BANCA EXAMINADORA:

Presidente: Prof. Dr. Tassos Lycurgo (UFRN)
Membro: Prof. Dr. Paulo Lopo Saraiva (UFRN)
Membro: Prof.^a Ms. Isabel Helena M. S. M. Freire (UnP)

QUESTÕES PARA A PROVA DE FILOSOFIA E HISTÓRIA DO DIREITO

1. Para Kelsen, algum grau de eficácia tanto da norma quanto da ordem jurídica de que ela faz parte, juntamente com a competência da autoridade que editou a norma, são condições de validade da norma jurídica. Com base na assertiva exposta, discuta em que medida a alusão à eficácia como pré-requisito de validade da norma compromete ou, ao contrário, facilita o intuito juspositivista kelseniano de promover os cortes axiológico e epistemológico na sua teoria pura do direito. Correlacione, na discussão, a distinção que Kelsen faz na obra *Teoria Geral do Direito e do Estado* entre os conceitos de norma jurídica (*Rechtsnorm*) e de proposição jurídica (*Rechtssatz*).
2. Visto que uma considerável corrente da antropologia aplicada ao direito vê o homem como essencialmente mau, razão por que grande parte das teorias do direito defende que todo dispositivo normativo deve prever sanção (mesmo que a sanção venha em outra norma), como seria possível, tanto da perspectiva filosófica quanto sociológica, atacar com argumentos racionais a tese de que todo regime de direito, em última instância, é um regime baseado unicamente na força?
3. Discorra sobre as mais relevantes teorias do Séc. XIX aos dias de hoje que apresentam modelos de relação entre Sociedade, Estado e Direito, apresentando os seus principais autores e elementos filosóficos, sociológicos e históricos que mais as influenciaram.
4. É dever do magistrado fazer com que suas concepções morais se reflitam nas decisões que profere? Em caso afirmativo, como seria possível evitar o absoluto relativismo moral nas decisões judiciais e a subsequente perda da segurança jurídica? Em caso negativo, como seria possível enfrentar a possibilidade de existência de decisões legais imorais? Qual escola de pensamento jurídico (jusnaturalismo, realismo jurídico, pragmatismo jurídico, juspositivismo, etc.) melhor soluciona o dilema e por quê.